



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0005552/2026

Data: 05/02/2026 15:26:54

Requerente: 000000006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.468.033/0001-26

Fone: 34-3839-1800

Endereço: AVENIDA JOAO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 1452, 1452

Documentos Solicitados

039276/018 - Geral: Projeto de Lei


Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO: _____

ISSQN/TAXA DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO CONTAS CORRENTE: _____

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA: _____

SEÇÃO DE IPTU: _____

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____
de fundo _____, pela esquerda _____, com área
de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

OFÍCIO Nº 008/2026

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

DATA: 04/02/2026

Exmo. Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar nº 003/2026 que **"ALTERA O INCISO X DO §3º DO ARTIGO 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 30 DE JUNHO DE 2009, PARA MODIFICAR A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO"**, para a apreciação e votação dos nobres Vereadores.

Na oportunidade, renovamos a V. Exª e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal

EXMº. SR.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PATROCÍNIO – MG.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Urbanismo para Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, mediante adequação do inciso X do § 3º do art. 33 da Lei Complementar nº 53, de 30 de junho de 2009, bem como do respectivo Anexo I, que trata da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

A alteração proposta possui natureza estritamente administrativa e organizacional, não implicando criação, extinção ou ampliação de órgãos, tampouco geração de novas despesas, limitando-se à modernização terminológica e ao aperfeiçoamento da identidade institucional da pasta.

A denominação "Planejamento Urbano" revela-se mais ampla, técnica e alinhada às atribuições efetivamente desempenhadas pela Secretaria, que envolvem não apenas ações de fiscalização urbanística, mas, sobretudo, o planejamento territorial, a ordenação do uso e ocupação do solo, a compatibilização com o Plano Diretor, o Código de Obras, a legislação urbanística e ambiental, bem como a formulação de diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável do Município.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a nova nomenclatura reforça a função estratégica da Secretaria no âmbito do planejamento municipal, harmoniza-se com os princípios da eficiência, racionalidade administrativa e planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal, confere maior clareza institucional aos municípios, aos órgãos de controle e aos entes com os quais o Município mantém relações administrativas e intergovernamentais, encontra respaldo na autonomia municipal para organização de sua





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

estrutura administrativa, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Patrocínio-MG, 04 de fevereiro de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal de Patrocínio-MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

Processo de Lei Complementar nº 033/2026

**"ALTERA O INCISO X DO §3º DO ARTIGO 33 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 53, DE 30 DE JUNHO DE 2009,
PARA MODIFICAR A DENOMINAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso X do § 3º do art. 33 da Lei Complementar nº 53, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33

§ 3º

X – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano."

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 53, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de fevereiro de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal de Patrocínio-MG



